

Publicado no D.O.E. nº 9764
Dia 17 108 12016



1º Termo Aditivo Convênio nº 045/2015
SEDS/Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas - AAHC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO nº 13.648.952-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas - AAHC** com sede a Avenida Agostinho Leão Junior, nº 336, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-110, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.698.643/0001-00 doravante denominado **CONVENENTE**, tendo como Presidente o Senhor **Euclides Girolamo Scalco**, portador da CI 702.536-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 005.651.139-68, neste ato representada por sua Procuradora Senhora **Maria Elisa Ferraz Paciornik**, portadora da CI 392.718-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.824.869-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Conveniente acrescenta o valor de **R\$ 4.031,66** (quatro mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) à título de contrapartida, perfazendo, dessa forma, o valor total do Convênio em **R\$ 3.432.191,93** (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos), conforme alteração do Plano de Aplicação indicado na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 05/07/2016 – aumentando o valor do convênio devido a inclusão da contrapartida da Conveniente - que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

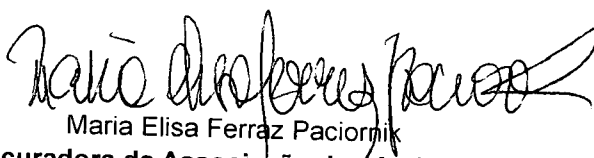
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

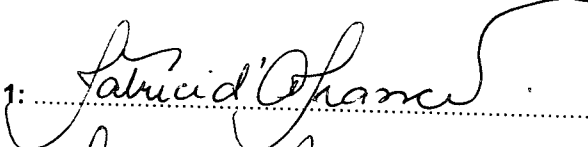

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de Agosto de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Maria Elisa Ferraz Paciornik
Procuradora da Associação dos Amigos do
Hospital de Clínica -AAHC

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 61845089/PR

Laércio Rodrigues
Assistente
RG: Central de Convênios SEDS
RC. 10.201.036-1 / PR